

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MINUTA DE RDC

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº [Nº], DE [DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] DE [ANO]

Prorroga a vigência de Resoluções de Diretoria Colegiada – RDC, em virtude da publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das competências que lhe conferem os arts. 7º, inciso III, e 15, incisos III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no art. 187, inciso VI e §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, conforme deliberado em reunião realizada em XX de XXXX de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução prorroga a vigência de normas em razão da declaração do fim da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) relacionada ao novo coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministro de Estado da Saúde, publicada em 22 de abril de 2022.

Art. 2º As seguintes normas terão a vigência prorrogada até o dia 23 de maio de 2023:

I - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 357, de 24 de março de 2020;

II - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 364, de 1º de abril de 2020;

III - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 373, de 16 de abril de 2020;

IV - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 377, de 28 de abril de 2020;;

V - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 384, de 12 de maio de 2020

VI - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 400, de 21 de julho de 2020;

- VII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 402, de 21 de julho de 2020;
- VIII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020;
- IX - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 465, de 9 de fevereiro de 2021;
- X - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 479, de 12 de março de 2021;
- XI - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 522, de 23 de junho de 2021;
- XII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 533, de 23 de agosto de 2021;
- XIII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 534, de 23 de agosto de 2021;
- XIV - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 568, de 29 de setembro de 2021;
- XV - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 573, de 29 de outubro de 2021;
- XVI - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 574, de 29 de outubro de 2021;
- XVII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 584, de 8 de dezembro de 2021; e
- XVIII - Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 601, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 3º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 606, de 23 de fevereiro de 2022, fica prorrogada até 23 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 23 de maio de 2022.

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Antony de Souza Lima, Gerente-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias**, em 04/05/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1875135** e o código CRC **B41019AA**.